Prefeitura Municipal de Tocantins

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 147/76

REVOGA A LEI Nº. 103/73, de 15 de junho de 1973 e Autoriza doação de Terreno.

A Câmara Municipal de Tocantins por seus Representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei nº. 103/73, de 15 de junho de 1973;

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem ônus para o Município a Firma MALHARIA TOCANTINS LTDA. com sede neste Município a área citada na Lei nº. 103/73, localizada no Bairro Boa Vista;

Art. 3º. - A Área doada no artigo anterior terá a destinação específica para implantação da Indústria de Malha;

Art. 4º. - A Firma MALHARIA TOCANTINS LTDA. ficará obrigada a construir o prédio para funcionamento da Indústria mencionada no prazo de um ano;

§ 1º. - O prazo estabelecido no artigo anterior começará a vigorar no dia da lavratura da escritura de doação;

Art. 5º. - O imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização a benfeitorias nele existente se a construção do prédio da Indústria não obedecer o prazo estabelecido nesta Lei;

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de setembro de 1976

CORRADO ROBERTI
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.
CTSM.